

LEI Nº 1.843**Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1983.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O orçamento do Município de Araxá para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$ 1.999.873.245,00 (hum bilhão, novecentos e noventa e nove milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 1.828.240.080,00 (hum bilhão, duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e quarenta mil e oitenta cruzeiros), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – O saldo arpresentado de Cr\$ 171.633.165,00 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fontes compensatórias para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal 1.576, de 04 de dezembro de 1978.

Art. 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Adendo III – anexo 2 – da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	204.042.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	4.300.000,00
1.5 – Receita Industrial	1.000.000,00
1.6 – Receita de Serviços	12.100.000,00
1.7 – Transferências Correntes	1.177.283.160,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	<u>41.200.000,00</u>
	1.439.925.160,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	100.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	8.000.000,00
2.4 – Transferência de Capital	121.948.085,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	<u>330.000.000,00</u>
	<u>559.948.085,00</u>

TOTAL GERAL**1.999.873.245,00**

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Funções de Governo”, por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	73.000.000,00
02 – Judiciária	2.930.000,00
03 – Administração e Planejamento	409.788.000,00
04 – Agricultura	45.828.620,00
05 – Comunicações	3.200.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	21.242.000,00
08 – Educação e Cultura	265.930.260,00
10 – Habitação e Urbanismo	652.352.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	124.330.000,00
13 – Saúde e Planejamento	113.443.200,00
14 – Trabalho	1.660.000,00
15 – Assistência e Previdência	56.306.000,00
16 – Transporte	<u>58.230,00</u>

SUB-TOTAL**1.828.240.080,00**

99 – Reserva de Contingência	<u>171.633.165,00</u>
------------------------------	-----------------------

TOTAL**1.999.873.245,00****POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 – CÂMARA MUNICIPAL	73.000.000,00
------------------------------	---------------

01.01 – Corpo Legislativo	32.000.000,00
01.02 – Gabinete e Secretaria da Câmara	41.000.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	1.755.240.080,00
----------------------------------	------------------

02.01 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado	300.000,00
---	------------

02.02 – Gabinete do Prefeito	117.590.000,00
------------------------------	----------------

02.03 – Escritório Municipal de Planejamento Integrado	23.780.000,00
--	---------------

02.03.01 – Setor de Cadastro Técnico	8.530.000,00
--------------------------------------	--------------

02.04 – Divisão de Administração	152.708.620,00
----------------------------------	----------------

02.04.01 – Setor de Pessoal	7.330.000,00
-----------------------------	--------------

02.04.02 – Setor de Material	7.460.000,00
------------------------------	--------------

02.04.03 – Setor Ativ. Auxiliares	2.900.000,00
-----------------------------------	--------------

02.04.04 – Setor de Administração de Estação Rodoviária	18.220.000,00
---	---------------

02.05 – Divisão de Finanças	130.730.000,00
-----------------------------	----------------

02.05.01 – Serviço de Contabilidade	14.120.000,00
-------------------------------------	---------------

02.05.02 – Setor de Rendas	6.330.000,00
----------------------------	--------------

02.05.03 – Setor de Tesouraria	5.820.000,00
--------------------------------	--------------

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06 – Divisão de Educação	14.150.000,00
02.06.01 – Setor de Ensino Fundamental	77.540.000,00
02.06.02 – Setor de Atividades Educacionais Diversas	83.588.260,00
02.07 – Divisão de Cultura e Turismo	88.772.000,00
02.08 – Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos	9.250.000,00
02.08.01 – Setor de Serviços Urbanos	254.802.000,00
02.08.02 – Setor Viação e Transporte	37.710.000,00
02.08.03 – Setor de Obras	567.930.000,00
02.08.04 – Setor de Mercados, Feiras e Matadouros	20.580.000,00
02.09 – Divisão de Saúde e Bem Estar Social	105.099.200,00
SUB-TOTAL	1.828.240.080,00
03 – Reserva de Contingência	171.633.165,00
TOTAL	1.999.873.245,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado:

- a)** realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b)** abrir crédito suplementares, até o limite dos recursos exigidos pela Lei nº 4.320/64, sobre o total do orçamento da despesa;
- c)** anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de dezembro de 1.982.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete